



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA Nº 3491/2013 – SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item “6” alínea “m”, inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 18818/2012 - 28571, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar, conforme **pedido do usuário**, a Declaração de Disponibilidade Hídrica nº 16/2013, de 18 de janeiro de 2013, que autorizou a **RESIDENCIAL CONDOMÍNIO VILLAGE THERMAS DE CALDAS**, CNPJ nº 03.699.672/0001-25 em seu **Artigo 2º**, ONDE SE LÊ: “A disponibilidade hídrica, objeto desta Declaração, vigorará pelo prazo de até **01 (um) ano**, a contar da assinatura da declaração, e poderá ser renovada por igual período, mediante solicitação por escrito e justificativa”; **LEIA-SE:** “A disponibilidade hídrica, objeto desta Declaração, vigorará até 18 de janeiro de 2015.”

**Art. 2º** - Ficam mantidos os demais artigos da Declaração retro citada.

**Art. 3º** - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Declaração Original.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 30 dias do mês de dezembro de 2013.

**JOÃO RICARDO RAISER**  
Superintendente de Recursos Hídricos Interino  
Port. 0376/13 - GAB